



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.475, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Município de Sobradinho – RS, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Sobradinho para o atendimento, em regime de abrigo, na Casa de Passagem São Nicolau, para crianças e/ou adolescentes com idades entre zero a dezoito anos, que se encontram com medidas de proteção determinadas pela autoridade judiciária.

Art. 2º. O Município de Estrela Velha repassará ao Município de Sobradinho o valor mensal de R\$ 2.201,11 (dois mil e duzentos e um reais e onze centavos), sendo que quando do efetivo abrigamento de crianças e adolescentes será pago o complemento mensal de R\$ 550,31 (quinhentos e cinquenta reais e trinta e um centavos) por criança ou adolescente, a título de ressarcimento de alimentação e outras despesas.

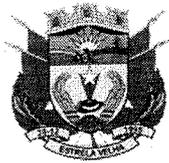
Art. 3º. Este convênio terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, caso haja interesse das partes, através de termo aditivo por igual período.

Parágrafo único. O convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização, ou, quando não cumprir com as cláusulas determinadas no referido convênio.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 18 de outubro de 2022.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.475/2022.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminhamos ao Poder Legislativo Municipal este Projeto de Lei que objetiva a autorização para a celebração de convênio com o Município de Sobradinho e dá outras providências.

O convênio em questão visa o repasse mensal de valores por parte do Município de Estrela Velha, para o atendimento, em regime de abrigo, na Casa de Passagem São Nicolau de Sobradinho, para crianças e/ou adolescentes com idade entre zero até dezoito anos incompletos, vítimas de violência e/ou abandono, cujo acolhimento institucional seja determinado pela autoridade judiciária.

Esta medida é necessária em razão de que a Casa de Passagem do Município de Arroio do Tigre, com a qual até então mantínhamos convênio, está passando por adequação e reformas, em conformidade com as exigências estabelecidas pelo Poder Judiciário e em consonância com a lei em vigência.

Assim, para garantir abrigo às crianças e adolescentes de nosso Município, quando necessário, solicitamos a aprovação dos Senhores Vereadores para, posteriormente, providenciarmos a formalização do respectivo convênio com o Município de Sobradinho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 18 de outubro de 2022.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.